



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.496 ,DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Saúde Bucal no Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. –Fica instituído o dia 25 de outubro o Dia Municipal da Saúde Bucal.

Art. 2º. – O Poder Executivo deverá no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentar esta Lei, após sua aprovação.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI N° 1.496/2002.

RANILSON PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde